



LEI Nº 681, 15 de setembro de 2025

Classifica as pessoas com doenças renais crônicas como deficientes físicos no Município da Barra de Santo Antônio e dá outras providências.

Art. 1º - Toda pessoa com doença renal crônica é considerada deficiente físico e fará jus aos direitos e benefícios previstos na Lei Orgânica do Município e na Legislação Municipal para a pessoa com deficiência.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LÍVIA CARLA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal